



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.077, DE 05 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre alterações de funcionais programáticas constantes do artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.072, de 07 de junho de 2013.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de julho de 2013, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Através da presente Lei se corrige a funcional programática constante no artigo 2º da Lei Municipal n. 1.072, de 07 de junho de 2013, passando a vigorar com da seguinte forma:

“Art. 2º (...)

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
(...)	(...)	(...)	(...)
01.12.65	15.4529381.2101	4.4.90.51.00	R\$ 900.000,00
	(...)		(...)

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2013. (PA n. 2841/2013)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município